



MPV-540



CONGRESSO NACIONAL

00061

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 09/08/2011

Proposição: MP 540/2011

Autor: Senador Francisco Dornelles – PP / RJ

Nº Prontuário:

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

## TEXTO

Modifique-se o art. 7º, da MPV 540, de 2011, adotando-se a seguinte redação:

“Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, a contribuição devida pelas empresas que prestam exclusivamente os serviços de tecnologia da informação -TI e tecnologia da informação e comunicação – TIC, referidos no § 4º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, incidirá sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de 1,0% (um por cento).”

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o período de redução da contribuição a cargo da empresa destinada à Seguridade Social em mais dois anos além do consignado na redação da Medida Provisória 540/11, e reduzir a alíquota da mesma contribuição incidente sobre o valor da receita bruta para 1% (um por cento).

Essas modificações fazem-se necessárias em razão do fato de que o prazo originalmente proposto é excessivamente limitado e que, ademais, a alíquota da contribuição inicialmente proposta, de 2,5%, é inadequada para produzir os resultados almejados pelo Poder Executivo, no sentido de criar melhores condições para o fortalecimento do setor de prestação de serviços de tecnologia da informação e de tecnologia da informação e comunicação.

Assinatura

